

Ofício TJCC nº 46/2026

São Paulo, 21 de maio de 2026

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Gabinete da Exma. Conselheira Daiane Nogueira de Lira

***Assunto:** Solicitação de reunião institucional – Descumprimento reiterado da Súmula Vinculante 60 e 61, referente ao Tema 1.234 do Supremo Tribunal Federal pelos estados e União, violação do direito ao acesso a medicamentos oncológicos incorporados pelo SUS em tempo hábil.*

Exma. Conselheira Daiane Lira,

O **Todos Juntos Contra o Câncer (TJCC)**, movimento da sociedade civil brasileira, composto por mais de 300 instituições de diversos setores voltados ao cuidado do paciente com câncer, como gestores de saúde, entidades médicas, hospitais, profissionais de saúde, pesquisadores, associações de pacientes e outros, comprometidos com a garantia do direito do paciente ao acesso universal e igualitário à saúde no Brasil, liderado pela **Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (Abrale)**, vem, respeitosamente, apresentar uma denúncia institucional sobre o grave cenário de **descumprimento estrutural de decisões judiciais** e a violação sistemática do direito à saúde no âmbito da oncologia.

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal referente às súmulas vinculantes 60 e 61, Tema 1.234, persiste uma lacuna crítica entre a norma e a realidade dos pacientes no Brasil. Apesar dos avanços normativos trazidos pela Portaria GM/MS nº 8.477/2025, que instituiu o Componente da Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF-Onco), ainda assim os números da judicialização são expressivos face ao descumprimento dos prazos para a disponibilização dos medicamentos e procedimentos aprovados pela CONITEC aos pacientes do SUS.

Ressaltamos a **extrema urgência** desta demanda, fundamentada nos seguintes pontos:

Risco de vida e casos fatais, como no caso dos pacientes oncológicos em que o tempo é um fator determinante para a sobrevivência. O descumprimento de decisões tem produzido desfechos trágicos, sendo ilustrativo o caso recente da paciente Larissa de Castro Amorim que, mesmo após decisão judicial determinando o fornecimento do medicamento por parte da União, publicada em 13/03/2026, não teve o medicamento fornecido em tempo hábil, a saber, o ponatinibe e blinatumomabe (ambos incorporados ao SUS), faleceu antes de receber o tratamento devido ao descumprimento de decisão judicial (*Processo de autos nº 5000077-58.2026.4.03.6703 em trâmite no 6º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região*);

A Violação de Direitos Humanos, o descumprimento das decisões judiciais e a ausência de acesso tempestivo configuram afronta direta à Lei nº 15.378/2026 (Estatuto dos Direitos do Paciente), que reconhece o acesso oportuno à saúde como um direito humano fundamental;

Barreiras na implementação, no caso de medicamentos como o blinatumomabe, a compra de forma descentralizada pelos hospitais tem gerado atrasos letais, uma vez que esses não possuem capacidade financeira ou logística para garantir o acesso no tempo necessário. Em outros casos, como o do ponatinibe, a demora na oferta concreta nos serviços de saúde mantém os pacientes em risco;

Atraso na atualização e publicação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), esse cenário gera um descompasso importante entre a decisão de incorporação e a efetiva oferta ao paciente do SUS.

Diante da gravidade humanitária bem como do reiterado descumprimento de atos jurisdicionais do Supremo Tribunal Federal, solicitamos em nome do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer a designação de reunião institucional urgente para apresentação de casos específicos e discussão de medidas imediatas aptas a assegurar a efetividade das decisões judiciais e a proteção da dignidade humana.

Lembramos que o Movimento TJCC vem discutindo com as instituições do sistema de justiça sobre o tema desde o acordo homologado no Tema 1.234, em uma das ocasiões pudemos debater nossa preocupação com a Exma. Conselheira Daiane Lira, bem como na oportunidade do 12º Congresso Todos Juntos Contra o Câncer, ocorrido em setembro de 2025.

Desta forma, no sentido de podermos contribuir com a garantia dos direitos constitucionais, sobretudo o direito efetivo à saúde, aguardamos a indicação de disponibilidade para a agenda.

Solicitamos a confirmação pelo e-mail: movimento@tjcc.com.br . ou pelo contato direto - Luana Ferreira Lima (11) 98395-2288.

Cordialmente,



Luana Ferreira Lima
Coordenadora do Movimento TJCC - Head de políticas públicas e advocacy
Abrale